# CONTRATO N° 059/2021

REF. PREGÃO PRSENCIAL 010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **COELHO ENGENHARIA LTDA**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. EDILSON EDMUNDO DE BRITO** do outro lado a empresa **COELHO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº 29.170.312/0001-25, com sede Na Rua Alaíde Marques, nº 1953, Sala 02, Bairro Ininga, Teresina-PI. Neste ato representado pelo Sr. Livio Jefferson Coelho Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 007.380.093-77, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.º **010/2021** de **28/04/2021**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através do Pregão N° **010/2021**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste contrato a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES NA RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 906516 / 2020, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNASA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** que o pagamento será efetuado em parcela única pago após a aprovação do projeto.

**3.2** Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 906516 / 2020, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E A FUNASA.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 11 do edital.

**4.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

**4.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.4.** O período de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

## CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**5.1.** No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 28 de abril de 2021.

**EDILSON EDMUNDO DE BRITO**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

Lívio Jefferson Coelho Teixeira
Sócio Quotista
COELHO ENGENHARIA LTDA-ME

**COELHO ENGENHARIA LTDA,**
CNPJ Nº 29.170.312/0001-25
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. Geraldo Francisco Leal
NOME:
CPF: 373.340.503-04

2. Raimara de Brito Sousa
NOME:
CPF: 066.693.143-70